

rável de três quartos de todos os associados efectivos, no pleno gozo dos seus direitos.

ARTIGO 11.º

Alteração dos estatutos

Os presentes estatutos só poderão ser alterados por deliberação favorável de três quartos dos sócios efectivos presentes na assembleia geral convocada expressamente para o efeito.

ARTIGO 12.º

Casos omissos

No que estes estatutos sejam omissos, aplica-se a lei geral e o Regulamento Geral Interno, cuja aprovação e alterações são da competência da assembleia geral, e no qual se definirão todos os aspectos inerentes à boa execução dos estatutos e ao regular funcionamento desta Associação de Pais, nomeadamente quanto aos aspectos referentes às categorias, direitos e deveres dos associados, eleições, mandatos, órgãos sociais, sua composição, competências e funcionamento, finanças, património e alterações regulamentares.

ARTIGO 13.º

Comissão instaladora

Entre a aquisição da personalidade jurídica por parte da Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa Leocádia — Barcelos e a realização da assembleia geral destinada à eleição dos órgãos sociais, esta Associação será gerida por uma comissão instaladora constituída pelos cinco sócios fundadores.

ARTIGO 14.º

Aprovação dos estatutos

Os presentes estatutos foram aprovados por unanimidade, em assembleia geral de pais e encarregados de educação dos alunos das escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância de Tamel (Santa Leocádia), realizada no dia 16 de Março de 2006.

Conforme o original.

28 de Julho de 2006. — (Assinatura ilegível.) 3000211913

ASSOCIAÇÃO VIVER CABANAS

Certifico narrativamente que, em 17 de Julho de 2006, no Cartório situado na Rua de 25 de Abril, 2-C, em Tavira, foi outorgada uma escritura de constituição de associação, lavrada de fl. 36 a fl. 37 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 42-A, do Cartório a cargo do notário licenciado Joaquim Augusto Lucas da Silva.

A associação adopta a denominação de Associação Viver Cabanas, número de identificação de pessoa colectiva P-507782925, com sede na Junta de Freguesia de Cabanas, Avenida da Ria Formosa, Cabanas, freguesia de Cabanas de Tavira, concelho de Tavira, que tem por objecto social a promoção e formação cultural, desportiva, recreativa e religiosa.

Os órgãos sociais da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral é composta por um presidente e dois secretários.

A direcção é composta por sete associados, um presidente, um secretário, um tesoureiro e dois vogais efectivos e dois suplentes.

O conselho fiscal é composto por três associados, um presidente e dois secretários.

A Associação obriga-se com três assinaturas, nomeadamente, do presidente, do secretário e do tesoureiro.

17 de Julho de 2006. — A Funcionária, por delegação de poderes, (Assinatura ilegível.) 3000212154

BARCA BASKET CLUBE

Certifico que, por escritura de 22 de Outubro de 2001, exarada a fls. 52 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 88-E, do Cartório Notarial de Ponte da Barca, a cargo do notário licenciado Artur Duarte Leite de Barros Pinto, foi constituída uma associação denominada de Barca Basket Clube, com sede no lugar de Olivais de Cima, da freguesia de Ponte da Barca, do concelho de Ponte da

Barca, a qual tem por objecto promover, apoiar e dinamizar actividades sociais e a prática de desporto, nomeadamente basquetebol.

Está conforme.

22 de Outubro de 2001. — A Escriutária Superior, Rosa Maria Rodrigues Veloso Amorim. 3000212222

COMISSÃO DE COMPARTES DOS BALDIOS DE ALGE E LUGARES ANEXOS

Certifico que, por escritura outorgada no Cartório Notarial de Pedrógão Grande, a cargo da notária Gina Maria Barata dos Reis, em 28 de Setembro de 2001, exarada de fl. 74 a fl. 75 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 28-C, foi constituída uma associação denominada por Comissão de Compartes dos Baldios de Alge e Lugares Anexos, com sede no lugar de Alge, freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos, que tem por objecto a administração e gestão dos baldios de Alge e lugares anexos, na freguesia de Campelo, concelho de Figueiró dos Vinhos.

Conferida, está conforme o original.

A Ajudante, em substituição legal da Conservadora, (Assinatura ilegível.) 3000212238

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE DESPORTO E EDUCAÇÃO FÍSICA DE SANTA COMBA DÃO

Certifico narrativamente que, por escritura de hoje, lavrada de fl. 28 a fl. 29 do livro n.º 16-E de notas para escrituras diversas, do Cartório de Maria Cristina Pereirinha Henriques Ferreira, foi constituída a associação em epígrafe, com sede em Cabecinha de Rei, 10, freguesia e concelho de Santa Comba Dão, que, como associação promotora do desporto, deve promover e organizar as suas actividades físicas e desportivas em conformidade com a sua denominação e fins estatutariamente definidos, e terá as seguintes categorias de associados:

- a) Associados ordinários: efectivos e fundadores;
- b) Associados extraordinários: honorários, correspondentes e estudantes.

Podem ser associados ordinários efectivos os gerentes de desporto portugueses ou estrangeiros, diplomados por universidades portuguesas ou estrangeiras, residentes em Portugal, desde que os respectivos cursos sejam homologados nos termos da lei portuguesa e acordos internacionais; são associados ordinários fundadores os outorgantes da escritura pública de constituição; podem ser associados extraordinários as pessoas singulares ou colectivas, nacionais e estrangeiras, que reconhecidamente tenham dado contributos importantes no âmbito dos objectivos da Associação; podem ser associados extraordinários correspondentes as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que pela sua actividade possam contribuir para a realização dos fins da Associação; podem ser associados extraordinários estudantes os alunos de cursos de Educação Física e Desporto ministrados por universidades portuguesas ou estrangeiras.

A qualidade de associado ordinário efectivo e associado extraordinário adquire-se através de candidatura formal do próprio ou sob proposta de três associados, proposta essa a apresentar perante a direcção da Associação.

Perdem a qualidade de associados aqueles que solicitem a sua desvinculação mediante comunicação por escrito à direcção ou que deixem de cumprir as obrigações estatutárias ou atentem contra os interesses da Associação.

Constituem receitas da Associação as quotas pagas pelos associados, a fixar em assembleia geral, legalmente convocada, os rendimentos de serviços e bens próprios e os subsídios, legados ou donativos que lhe sejam atribuídos, bem como quaisquer outras receitas permitidas por lei.

Conforme o original.

13 de Julho de 2006. — O Assistente da Notária, autorizado, (Assinatura ilegível.) 3000212286

CLUBE DE CAÇA E PESCA DA SERRA D'OSSA

Certifico que, por escritura de 26 de Julho de 2006, lavrada a fl. 65 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25, do Cartório Notarial da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, Estremoz, foram alterados os estatutos do Clube de Caça e Pesca da Serra d'Ossa, pessoa colectiva n.º 502205261, com sede em Rio de Moinhos, conce-